



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

**DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO -
LOTE 06, DA QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98
DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE -,
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O
MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio Disponível do Município, ficando incorporado aos programas habitacionais gerenciados pelo DEMHAB, o Lote nº 06, da Quadra 2, de parte da Chácara nº 98, do Polígono 21 de Abril, neste Município, com área de 370,80m² (trezentos e setenta metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote nº 05, na extensão de 30,90m;
SUL: com o lote nº 07, na extensão de 30,90m;
LESTE: com a chácara nº 97, na extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Inácio Vasiluk, na extensão de 12,00m.

Art. 2º - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através do DEMHAB, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.194/89 e na do Art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666/93, o imóvel descrito no artigo anterior ao senhor **MANOEL MEDEIROS**.

Art. 3º - O valor do lote será de R\$ 18,00 (dezoito reais) por metro quadrado, que poderá ser pago à vista, ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo Único: No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal nº 2.194/89.

Art. 4º - As despesas decorrentes de averbação de contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração